



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 04478/09

Atos de Admissão de Pessoal. Concurso Público.

Concede-se o competente registro aos atos de nomeação decorrentes de concurso público.

ACÓRDÃO AC2 TC 0325 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 04478/09, que trata de Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público, realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, com vistas a prover cargos públicos, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **CONSIDERAR REGULAR** o processo seletivo do Concurso Público realizado pelo Município de Lagoa Seca em 2007, salvo no que se refere ao excesso de reserva de vagas para portador de necessidade especial no cargo de Marceneiro e ausência de utilização da idade como fator de desempate na seleção pública para aqueles que têm idade superior a 60 anos, e, em consequência, **CONCEDER** o competente registro aos atos de nomeação constantes deste processo, cujos beneficiários estão relacionados no relatório da Auditoria; **RECOMENDAR** ao gestor que à medida em que forem nomeados novos servidores, aprovados no concurso sob exame, os respectivos atos de nomeação sejam encaminhados a este Tribunal para sua análise e consequente registro.

Assim decidem tendo em vista que, embora a Auditoria, em seu relatório inicial, tenha apontado algumas irregularidades/falhas, o interessado não prestou quaisquer esclarecimentos.

A Procuradoria manifestou-se pela legalidade dos atos de nomeação e concessão dos competentes registros. Em relação ao cargo de auxiliar de odontólogo, ficou constatado que a candidata Sra. Elizete Santos da Silva, aprovada e nomeada, protocolou termo de desistência após ter tomado posse. Tal fato levou a Administração Pública a prover o cargo vago com o próximo classificado constante da lista de excedente. É de se observar que três candidatos – Elisete Augusto de Lima, Emanuela Rocha do Ó e Lidiane da Rocha Elias – estavam empatados em todos os critérios da lista de espera, situação que impôs a realização de sorteio público conforme edital de convocação nº 09/2008, situado às fls. 415. Tendo a Sra. Lidiane da Rocha Elias vencido a disputa, conforme Decreto nº 05/2008, publicado no Boletim Oficial de 10 de abril de 2008, procedeu-se ao chamamento da interessada para ocupar a posição que lhe cabia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 04478/09

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 16 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público